Câmara Municipal de São Mateus
Estado do Espírito Santo

APROVADO
Em 19/09/2017
Dilma Maciel de Lima
Secretária Legislativo

Exmº. Sr.
CARLOS ALBERTO GOMES ALVES
Presidente da C.M.S.M.
Nesta

Requerimento nº 133/2017

O Vereador infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, REQUER QUE, após audição e aprovação do Plenário, seja encaminhado ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal de São Mateus, a seguinte providência:

FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO, NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, DO DISPOSTO NO INCISO VIII, DO ARTIGO 231, DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (LEI Nº 9.503 DE 23 DE SETEMBRO DE 1997), QUE DIZ RESPEITO AO TRANSPORTE REMUNERADO DE PESSOAS.

JUSTIFICATIVA:

Temos conhecimento de que várias pessoas vêm atuando de forma irregular no transporte de pessoas no município de São Mateus.

Sabemos que, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997), é considerada infração grave "efetuar transporte remunerado de pessoas ou bens, quando não for licenciado para esse fim, salvo casos de força maior ou com permissão da autoridade competente".

Portanto, por se tratar de assunto de extrema importância para a população mateense, solicitamos a fiscalização do cumprimento da legislação vigente, que visa principalmente garantir a segurança dos usuários de transporte e contribuir para a melhoria da prestação do serviço no município.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.
São Mateus (ES), 18 de setembro de 2017.

ANTONIO LUIZ CARDOSO
Vereador